Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DOCUMENTO	**: 5341/2009**
PROCESSO TC/MS	: 5341/2009
PROTOCOLO	: 946280
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE PARANAIBA
RESPONSÁVEL	: MANOEL ROBERTO OVÍDIO
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: INSPECAO ORDINARIA 009/2009
PERÍODO INSPECIONADO	: 01/01/2008 a 31/12/2008
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
SESSÃO	: 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 12-4-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pela regularidade e legalidade dos procedimentos administrativos representados pelos fatos consignados no Relatório de Inspeção ordinária nº 009/2009, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – de Paranaíba/MS, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2008, de responsabilidade do Senhor Manoel Roberto Ovídio, CPF/MF nº 128.311.821-15, sem prejuízo do exame de atos ou fatos não alcançados no âmbito da amostragem destes autos;

2 - pelo arquivamento e consequente extinção do presente feito conforme preceita o artigo 337 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

3 - pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, conforme preceitua o artigo 106 do Regimento Interno combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lso